DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 | Edição nº 7

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166

Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 3271-2263

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Segunda-feira, 13 de janeiro de 2025 | Edição nº 7

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
- ***Licitações e Contratos*** 3
  - Chamadas Públicas 3
- ***Editais*** 4

Poder Legislativo 21
- ***Atos Oficiais*** 21
  - Resoluções 21
- ***Atos de Pessoal*** 31
  - Portarias 31
- ***Editais*** 33

Instituto Municipal de Previdência Social 44
- ***Atos Oficiais*** 44
  - Portarias 44

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 47
- ***Licitações e Contratos*** 47
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 47

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI - MG
Rua Tiradentes, 165 – Bairro: Centro – CEP: 37.480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
TEL: (35) 3508-0144 – E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Extrato de publicação nº: 002/2025

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - Processo Administrativo N° 002/2025 Inexigibilidade 001/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 038/2009, realizará a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.** Os envelopes de habilitação e de projeto de venda serão recebidos até as 18:00 do dia 03 de fevereiro de 2025. A sessão pública para abertura dos envelopes ocorrerá no dia 04 de fevereiro de 2025 às 13:00. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Lambari (MG) e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 13 de janeiro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

Editais

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA Nº 001/2025 mandato de 2025-2026

O Conselho de Defesa do Meio Ambiente - CODEMA, neste ato devidamente representado pelos seus Conselheiros, considerando o disposto no Artigo 9º do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009, torna público o presente edital para a eleição de representantes de Órgãos Públicos e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho de defesa do meio Ambiente - CODEMA, para o mandato de 02 (dois) anos.

Capítulo I

Das disposições relativas à composição do Conselho

Art. 1º - Poderão se inscrever para participar do processo eletivo representantes de Órgãos Públicos e da sociedade civil organizada, nos termos e condições estabelecidas pelo presente edital.

§ 1º - A representação dos Órgãos Públicos e da sociedade civil deverá ser paritária.

§ 2º - A representação dos Órgãos Públicos deve contemplar, quando couber, os órgãos ambientais dos três níveis da federação e órgãos de áreas afins, tais como: pesquisa científica, educação, defesa nacional, cultura, turismo, paisagem, arquitetura.

§ 3º - A representação da sociedade civil deve contemplar, quando couber, a comunidade científica e organizações não governamentais ambientalistas, com atuação comprovada, trabalhadores e setor privado atuantes no município.

Art. 2º - O mandato do conselheiro será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, não remunerado e considerado atividade de relevante interesse público.

Art. 3º - As competências do conselho eleito nos termos do presente edital são:

I - Formular e dar cumprimento às diretrizes da política ambiental;

II - Elaborar e propor normas, leis, procedimentos e ações destinadas à defesa, recuperação, melhoria e manutenção da qualidade ambiental do município, observadas as legislações Federal, Estadual e Municipal que em seus âmbitos regulamentam a matéria;

III - Adquirir e encaminhar informações e subsídios técnicos e esclarecimentos relativos ao desenvolvimento de práticas ambientais aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade como um todo;

IV - Promover a conscientização pública para as questões ambientais, promovendo o respeito aos limites do desenvolvimento sustentável através da educação ambiental formal e informal, com destaque especial aos problemas do município;

V - Fornecer subsídios e auxiliar o Ministério Público nos procedimentos e atuações que se referem ao Meio Ambiente, nos termos da Constituição Federal e demais leis esparsas;

VI - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do Município na área ambiental;

VII - Propor e opinar sobre a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisa e atividades ligadas ao meio ambiente;

VIII - Previamente emitir parecer sobre planos e programas anuais e plurianuais de trabalho de Secretaria do Meio Ambiente (ou órgão equivalente), no que se refere à sua exclusiva competência;

IX - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao executivo municipal referente ao seu funcionamento;

X - Localizar e informar a comunidade e os órgãos ambientais competentes, Federal, Estadual e Municipal, a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XI - Emitir parecer sobre projeto alternativo a respeito das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilidade do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XII - Fiscalizar permanentemente as atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIII - Receber e apurar preliminarmente a procedência e veracidade de denúncias feitas pela população em danos ao ambiente, encaminhar aos órgãos Federais, Estaduais e Municipais as providências cabíveis em sua esfera de atribuição e punindo quando possível e necessário;

XIV - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou degradar o meio ambiente;

XV - Emitir parecer em estudos sobre o uso, ocupações, parcelamento do solo urbano, posturas municipais, obras e serviços urbanos, visando a adequação das exigências do meio ambiente ao desenvolvimento do município;

XVI - Examinar e deliberar sobre a emissão de alvarás, de localização e funcionamento, licenças no âmbito municipal de atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras;

XVII - Realizar e coordenar as audiências públicas, quando necessárias para a participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XVIII - Propor ao Poder Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação públicas ou particulares, com vistas à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio artístico, histórico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas, destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIX - Responder consultas sobre matéria de sua competência;

XX - Acompanhar reuniões de órgãos Federais, Estaduais e Municipais em assuntos de seu exclusivo interesse;

XXI - Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos às pessoas ou instituições que houver se destacado por atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do Meio Ambiente no município;

Art . 4 º - As vagas a serem preenchidas são:

I – 11 (onze) vagas para órgãos públicos e sociedade civil organizada a serem eleitos, sempre que possível, de forma paritária, isto é, primando-se pela equidade de representação entre órgãos públicos e sociedade civil organizada, consideradas as peculiaridades municipais e ressalvadas as exceções disciplinadas por este edital.

II – As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

a) 05 (cinco) representantes de Órgãos Públicos Ambientais e órgãos afins das esferas Federal, Estadual e Municipal;

b) 01 (um) representante da Prefeitura Municipal de Lambari;

c) 05 (cinco) representantes de instituições não governamentais ou da sociedade civil organizada;

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

Capítulo II

Dos critérios para a seleção:

Art. 5º - No processo eletivo disciplinado por este edital os representantes de Órgãos Públicos e afins e da sociedade civil organizada deverão observar os seguintes critérios:

§ 1º – Quando se tratarem de Órgãos Públicos ambientais dos três níveis da Federação e /ou de Órgãos Públicos de áreas afins:

I- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo do órgão público ou da chefia imediata, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pela instituição;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo I deste edital devidamente preenchida e assinada.

§2º – No caso de organizações não governamentais ambientalistas – ONGs:

I- Estar inscrita no Cadastro Estadual de Entidades Ambientalistas - CEEA, nos termos da Resolução Semad nº 1.458/11;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 3º – No caso de representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

I- Apresentar ofício, com assinatura do presidente do Comitê de Bacia, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo, informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

II- Apresentar cópia do documento de Identidade, CPF e comprovante de endereço dos representantes indicados pelo Comitê;

III- Apresentar cópia do termo de posse dos representantes indicados, com comprovação de mandato vigente;

IV- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo II deste edital devidamente preenchida.

§ 4º No caso de representantes de trabalhadores (sindicatos/associações) e entidades pertencentes ao setor privado:

I- Estar inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Junta Comercial do Estado de Minas Gerais;

II- Apresentar ofício, com assinatura do dirigente máximo ou da chefia imediata da entidade, informando o nome do representante indicado para concorrer à vaga de titular, devendo informar, ainda, o nome do respectivo suplente;

III- Apresentar a Ficha Cadastral constante no Anexo III deste edital, devidamente preenchida, assinada e acompanhada de cópia do documento de Identidade, CPF e do comprovante de endereço dos representantes indicados pela entidade.

§ 5º - A documentação elencada nos parágrafos anteriores deverá ser entregue na sede do CODEMA, localizado na Rua Tiradentes, 165, centro, Lambari, CEP: 37480000 no prazo constante do Anexo IV deste edital.

§ 6º - A documentação a qual se refere o parágrafo anterior pode ser entregue pessoalmente, mediante contra-recibo, ou ser encaminhada, via correio, com aviso de recebimento, em

envelope lacrado e assinado pelo representante do órgão ou entidade interessada em participar do processo seletivo.

§ 7º - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

§8º. O candidato a conselheiro do CODEMA não poderá ter histórico ou ocorrências comprovadas de mau uso ou degradação do meio ambiente no município de Lambari ou qualquer outro município.

Capítulo III

Das etapas do processo eletivo

Art. 6º - O processo eletivo disciplinado nos termos do presente edital será composto de três fases, a saber: 01ª) divulgação; 02ª) habilitação e 03ª) eleição entre os representantes indicados pelas entidades, nos prazos definidos no Anexo IV deste edital.

Seção I

Da Fase de Divulgação

Art. 7º – O CODEMA deverá dar ampla e irrestrita publicidade deste Edital de eleição aos órgãos e entidades interessados a indicar representantes para participar do processo eletivo, utilizando-se, para tanto, dos meios oficiais de comunicação, nos prazos e condições previstos no Anexo IV.

Seção II

Da Fase de Habilitação

Art. 8º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, a comissão organizadora do processo eletivo, composta pelo Presidente do CODEMA e pela Secretária, onde procederá à abertura dos envelopes, conferindo a entrega de toda a documentação exigida, bem como o preenchimento de todos os requisitos dispostos neste edital, lavrando-se ata da sessão de habilitação.

§ 1º - A inobservância de qualquer dos critérios estabelecidos neste edital e/ou a ausência de apresentação da documentação exigida acarretará a inabilitação da entidade/representante indicado.

§ 2º - A entidade/representante habilitado ou inabilitado será comunicada de sua habilitação ou inabilitação, conforme calendário constante será obedecido o disposto no Art.9º, inc. III do presente edital.

§ 4º - Em caso de inexistência de representantes interessados em participar do processo eletivo, serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado no Jornal de Circulação no Município e em outros meios oficiais de comunicação.

Seção III

Da eleição

Art. 9º - No dia, local e horário determinados pelo Anexo IV deste edital, os representantes ou membros habilitados deverão se apresentar perante a comissão organizadora do processo eletivo, em sessão pública, para:

I – Quando existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver mais de um indicado para a(s) mesma(s) vaga(s):

a) Que seja realizada livre eleição entre os representantes ou membros, com o objetivo de que os mesmos elejam entre si, de modo democrático, o representante a ocupar a vaga de titular e suplente.

b)

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso quanto ao nome do eleito à vaga de titular e suplente, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos concorrentes, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

II – Quando não existir a possibilidade de disputa entre representantes ou membros, ou seja, quando houver apenas um indicado à vaga de titular ou suplente, ou ainda, quando o número de candidato(s) for idêntico ao número de vagas ofertadas para titular ou suplente:

a) Que seja anunciado o nome do(s) único(s) indicado(s) e, consequentemente, selecionado(s) para a(s) vaga(s) de titular ou suplente.

III – Quando não houver ou representantes indicados para determinada(s) vaga(s), ou seja, no caso de existência de vaga(s) em aberto (sem indicação):

a) Será realizada eleição entre todos os presentes e não eleitos que escolherão, de maneira democrática, o nome de representante para ocupar a(s) vaga(s) em aberto;

b) Caso os representantes ou membros não cheguem a um consenso, a comissão organizadora do processo eletivo procederá à realização de sorteio entre os candidatos presentes e não eleitos, critério este a ser igualmente adotado em caso de empate.

c) Caso o número de interessados presentes e não eleitos for idêntico ao número de vagas em aberto, estes serão automaticamente selecionados para ocupá-las, caso manifestem concordância;

d) No caso de inexistência de interessados em participar do processo eletivo ou em caso de não aceitação dos candidatos presentes e não eleitos em ocupar vagas remanescente(s), serão reabertos os prazos para a realização das fases estabelecidas pelo presente edital, via publicação de comunicado por meios oficiais de comunicação.

Capítulo IV

Das Disposições finais

Art. 10 - O calendário de atividades, os prazos e demais disposições que regem o presente processo eletivo encontram-se disciplinados no Anexo IV deste edital.

Art. 11 - Toda a documentação solicitada neste edital deverá ser entregue conforme calendário constante do Anexo IV.

Parágrafo Único - Para fins de verificação da data de encaminhamento da documentação será considerada a data de postagem.

Art. 12 - Os prazos para a interposição de recursos encontram-se estabelecidos no Anexo IV deste edital.

§ 1º - Competirá à Assessoria Jurídica analisar os recursos a que se refere o caput deste Artigo e decidir motivadamente acerca dos mesmos.

§ 2º O processo eletivo rege-se pelas disposições deste edital, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Decreto Municipal nº 1.924, de 20 de agosto de 2009;.

Art. 13 - Os representantes eleitos por meio do processo eletivo de que trata este edital tomarão posse, após a homologação oficial do resultado pelo Presidente do CODEMA via Portaria publicada no mural da Prefeitura Municipal de Lambari e demais formas de publicação.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a homologação de que trata o caput, as vagas permanecerão ocupadas por suas atuais representações, desde que o mandato permaneça vigente.

Art. 14 - Os casos omissos serão motivadamente resolvidos pelo presidente da comissão organizadora do processo eletivo, que de todos os seus atos dará ciência aos interessados.

Art. 15 - A paridade a que se refere o Art. 1º, § 1º deve respeitar as peculiaridades Municipais, devendo ser alcançada sempre que possível.

Lambari, 13 de janeiro de 2025

Maria Adriana da Silva
Presidente do CODEMA

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

ANEXO I

FICHA CADASTRAL

ORGÃOS PÚBLICOS AMBIENTAIS E ÓRGÃOS AFINS

Eleição do Conselho do CODEMA - Lambari (Biênio: 2025 - 2026)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 1º, incisos I, II, III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO PÚBLICO OU AFIM:

Nome: _____

CNPJ Nº.:_____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

Cargo/Função:_____RG:_____//

CPF:_____// Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

Cargo/Função:_____RG:_____//

CPF:_____// Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA; ONGs e COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2025-2026)

Atenção! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 2º, inc. I, II e III e § 3º, inc. I, II III e IV deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE OU DO COMITÊ DE BACIA HRIDROGRÁFICA

Nome: _____

CNPJ Nº.:_____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

RG:_____// CPF:_____

Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

Caso o representante indicado seja conselheiro de Comitê de Bacia Hidrográfica:

Data da posse junto ao Conselho: _____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

Vigência do mandato: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

RG:_____CPF:_____Matrícula:_____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

ANEXO III

FICHA CADASTRAL

SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA: REPRESENTANTES DE TRABALHADORES (SINDICATOS/ASSOCIAÇÕES) E ENTIDADES PERTENCENTES AO SETOR PRIVADO

Eleição do Conselho do CODEMA (Biênio: 2025-2026)

Atenção ! É obrigatório o preenchimento de todos os campos constantes deste cadastro com letra legível. Esta Ficha deverá ser encaminhada, conforme disposto no Art. 5º, § 4º, inc. I, II e III deste edital, acompanhada de toda a documentação necessária à habilitação da entidade e do representante indicado. O não cumprimento desta obrigação excluirá automaticamente a entidade do processo eletivo.

IDENTIFICAÇÃO DO SINDICATO, ASSOCIAÇÃO OU EMPRESA

Nome: _____

CNPJ Nº.:_____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE TITULAR

Nome: _____

RG:_____// CPF:_____

Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE PARA CONCORRER À VAGA DE SUPLENTE

Nome: _____

RG:_____// CPF:_____

Matrícula: _____

Endereço completo: Rua/Av:_____N°:_____

Complemento: _____Bairro: _____

Município:_____UF: MG

CEP.:_____Telefone: ( ) _____

E-mail:_____

Cidade , _____

Nome Completo e assinatura do dirigente máximo do Órgão ou da Chefia Imediata.

CODEMA – CONSELHO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE LAMBARI/MG

ANEXO IV

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES DO PROCESSO ELETIVO CODEMA Nº 001/2025

Etapas	Local	Prazo
1ª) Divulgação	Site da Prefeitura Municipal de Lambari: www.lambarimg.gov.br; exposição deste Edital no quadro de avisos da Prefeitura de Lambari e convites impressos	A partir de 13 de Janeiro de 2025
2ª) Eventual recurso contra este Edital	O recurso deve ser endereçado ao Prefeito Municipal de Lambari e protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 17 de Janeiro de 2025
3ª) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o edital	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 23 de Janeiro de 2025
4ª) Cadastramento/ inscrição dos interessados	As fichas cadastrais deverão ser encaminhadas ao Setor de Meio Ambiente da Prefeitura de Lambari	Até 31 de janeiro de 2025
5ª) Habilitação	A habilitação será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari	-
a) Abertura de envelopes pela comissão organizadora do processo eletivo		Em 03 de fevereiro de 2025
b) Divulgação do resultado da habilitação	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	A partir de 07 de Fevereiro de 2025
c) Eventual recurso contra o resultado da habilitação	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor de protocolo da Prefeitura de Lambari	Até 13 de Fevereiro de 2025
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra a	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura	

habilitação	Municipal de Lambari	Em 18 de Fevereiro de 2025
6ª) Eleição	A eleição será realizada no Setor de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lambari	
a) Apresentação dos habilitados em sessão pública junto à comissão organizadora do processo eletivo		Em 19 de fevereiro de 2025
b) Divulgação do resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	A partir de 20 de fevereiro de 2025
c) Prazo para recurso contra o resultado da eleição	O recurso deve ser endereçado ao presidente da comissão do processo eletivo e protocolado no Setor Protocolo da Prefeitura de Lambari.	Até 25 de fevereiro de 2025
d) Divulgação da decisão do recurso interposto contra o resultado da eleição	O resultado será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lambari	Em 25 de fevereiro de 2025
e) Divulgação do resultado final do processo eletivo para o biênio 2025-2026	O resultado final deve ser publicado em Decreto da Prefeitura Municipal de Lambari e divulgado no site: www.lambari.mg.gov.br	Em 27 de fevereiro de 2025

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO – Nº. 108/2025

"Altera a redação do inciso II, do parágrafo único, do Art. 1º, criando a alínea "b"; acrescenta parágrafo único ao Art. 12; altera a redação do caput do Art. 67, o parágrafo §1º e revoga o § 3º; altera os Anexos II e III; Altera as atribuições do Anexo VII; Altera os Anexos XVI, XVII e XVIII e Cria os Anexos XIX, XX, XXI e XXII, todos da Resolução nº. 006/2007".

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na forma do Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera a redação do inciso II, do parágrafo único, do Art.1º da Resolução 06/2007, passando o mesmo vigorar com a seguinte forma:

"Art. 1º (...)

II- Agentes políticos:

a) **Assessor Jurídico: escolhido entre os cidadãos que se encontram no gozo de seus direitos políticos e exercerá as funções *"ad nutum"* na Câmara Municipal;**
b) **Chefe de Gabinete: escolhido entre os cidadãos que se encontram no gozo de seus direitos políticos e exercerá as funções *"ad nutum"* na Câmara Municipal;**

Art. 2º - Acresce ao Art.12 o parágrafo único, o qual passará vigorar com a seguinte redação:

"Art.12 (...)

Parágrafo único: A investidura no cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal, dar-se-á por recrutamento amplo, devendo o ocupante ter escolaridade mínima de ensino nível médio completo".

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Art. 3º- O Art. 67 e seus parágrafos passarão a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67- Os servidores da Câmara Municipal de Lambari de provimento efetivo, receberão a título de gratificação pelos serviços prestados, por sessão ordinária, 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor referência do cargo que ocupa:

§1º- O vencimento previsto no caput deste artigo será pago, proporcionalmente, aos servidores que a ele fizerem jus, conforme os dias das sessões ordinárias, com fulcro no Art. 59 da Lei Orgânica Municipal;

§2º- É facultado ao servidor, optar pela compensação da carga horária, ou pela gratificação estabelecida no *caput* deste artigo;

§3º- REVOGADO".

Art. **4º-** Os anexos II, III, e seus grupos, passarão a vigorar da seguinte forma:

ANEXO II:

I- GRUPO DE AGENTES POLÍTICOS

Nº. CARGOS	CARGO	REFERÊNCIA	PROVIMENTO	RECRUTAMENTO
02	Assessor Jurídico	AP	COMISSÃO	AMPLO
01	Chefe de Gabinete	AP	COMISSÃO	AMPLO

II- GRUPO DE ASSESSORAMENTO

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
01	Controlador Geral	EFETIVO	TÉCNICA
01	Secretário Administrativo	EFETIVO	BUROCRÁTICA
01	Secretário Contábil	EFETIVO	TÉCNICA

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

III- GRUPO DE ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO

1- CONTROLADORIA GERAL

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
01	Oficial de Controladoria III	EFETIVO	BUROCRÁTICA
01	Oficial de Controladoria II	EFETIVO	BUROCRÁTICA
01	Oficial de Controladoria I	EFETIVO	BUROCRÁTICA

2- SECRETARIA DE CONTABILIDADE

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
01	Agente contábil III	EFETIVO	TÉCNICA
01	Agente contábil II	EFETIVO	TÉCNICA
01	Agente contábil I	EFETIVO	TÉCNICA

3 -SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
01	Secretária Administrativa III	EFETIVO	BUROCRÁTICA
01	Secretária Administrativa II	EFETIVO	BUROCRÁTICA
01	Secretária Administrativa I	EFETIVO	BUROCRÁTICA

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
01	Agente de Contratação III	EFETIVO	BUROCRÁTICA
01	Agente de Contratação II	EFETIVO	BUROCRÁTICA
01	Agente de Contratação I	EFETIVO	BUROCRÁTICA

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

4-GRUPO DE ATIVIDADES AUXILIARES

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
02	Auxiliar Administrativo III	EFETIVO	BUROCRÁTICA
02	Auxiliar Administrativo II	EFETIVO	BUROCRÁTICA
02	Auxiliar Administrativo I	EFETIVO	BUROCRÁTICA

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
01	Agente Recepção III	EFETIVO	OPERACIONAL
01	Agente Recepção II	EFETIVO	OPERACIONAL
01	Agente Recepção I	EFETIVO	OPERACIONAL

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
02	Auxiliar de Serviços Gerais III	EFETIVO	OPERACIONAL
02	Auxiliar de Serviços Gerais II	EFETIVO	OPERACIONAL
02	Auxiliar de Serviços Gerais I	EFETIVO	OPERACIONAL

Nº. CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA
01	Motorista III	EFETIVO	OPERACIONAL
01	Motorista II	EFETIVO	OPERACIONAL
01	Motorista I	EFETIVO	OPERACIONAL

Art. 5º. Altera as atribuições do Anexo VII – Cargo de Provimento em Comissão - Assessor Jurídico.

ANEXO VII – DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS

1. Cargo: **ASSESSOR JURÍDICO – NATUREZA POLÍTICA**

1.1) Especialidade: Assessoramento jurídico ao Poder Legislativo

Atribuições:

Câmara Municipal de Lambari

a) Assessorar o Presidente e as Comissões Permanentes e Especiais, nos assuntos jurídicos da Câmara, bem como os demais vereadores em todas as funções institucionais;
b) Representar, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, a Câmara Municipal, na defesa de seus interesses;
c) Acompanhar os processos judicias existentes da Câmara Municipal e analisar e executar atividades de consultoria e assessoramento em assuntos jurídicos, emitindo pareceres sobre questões de natureza regimental, constitucional, pública, civil e administrativa;
d) Assessorar juridicamente todos os setores administrativos, compras e licitações, bem como setor de recursos humanos e departamento pessoal da Câmara Municipal de Lambari;
e) Elaborar e analisar minutas de editais de licitações e compras diretas, bem como contratos administrativos;
f) Redigir projetos de Leis, resoluções, decreto-lei, requerimentos, indicações e portarias, de proposição da Mesa e vereadores da Câmara Municipal;
g) Emitir e elaborar pareceres de projetos de Leis, resoluções, decreto-lei, emitidos pela Câmara Municipal e pelo Poder Executivo;
h) Propor o estabelecimento de normas legais ou regulamentos que envolvam matéria ligada à atividade fim do Poder Legislativo;
i) Assistir a câmara na elaboração e interpretação de contratos, convênios e outros instrumentos legais;
j) Coordenar, orientar e participar de atividades relativas a inquéritos e processos administrativos;
k) Prestar informações e esclarecimentos sobre legislação e normas no âmbito da Administração Pública;
l) Acompanhar e assessorar as reuniões legislativas, administrativas e audiências públicas, emitindo pareceres quando solicitado.

Qualificação Exigida:

Escolaridade: Graduação em Direito;
Exigência para o cargo: Ser inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, ter gozo dos direitos políticos e certidão negativa Civil e Criminal.

Art. 6º. Altera o Anexo XVI referente ao Quadro das Situações Anterior e Atual vigente na Resolução nº 006/2007, excluindo o quadro vigente da situação anterior e situação atual, passando Anexo XVI a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XVI

2. Cargo: **CHEFE DE GABINETE- NATUREZA POLÍTICA**

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

2.1) Especialidade: Assessoramento político ao Presidente da Câmara Municipal.

Atribuições:

a) Supervisionar e coordenar as atividades de assessoramento ao parlamentar eleito;
b) Planejar e organizar agendas, eventos e atividades do parlamentar;
c) Orientar a equipe de assessores e garantir que todas as atividades legislativas sejam executadas de forma eficiente;
d) Controlar e monitorar o desempenho da equipe e das atividades realizadas;
e) Fornecer apoio administrativo e operacional ao parlamentar;
f) Manter uma comunicação eficaz com o parlamentar, a equipe e outras partes interessadas.

Qualificação Exigida:

Escolaridade: Nível Médio Completo;

Exigência: Estar em gozo com os direitos políticos e certidão negativa Civil e Criminal.

Art. 7º. Altera o Anexo XVII referente a Tabela de Valores de Diárias de Viagem na Resolução nº. 006/2007, ficando a mesma excluída, passando o Anexo XVII a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XVII

3. Cargo: **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

3.1) Especialidade: Agente de Contratação.

Atribuições:

a) Responsável por liderar e gerenciar todo o processo licitatório, desde a publicação do edital até a homologação do resultado;

b) Tomar decisões estratégicas e operacionais durante o processo licitatório;

c) Monitorar e acompanhar todas as etapas e documentos envolvidos na licitação.;

d) Dar impulso ao procedimento licitatório para garantir que ele siga o cronograma e os prazos estabelecidos;

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

e) Realizar quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento da licitação;

f) Responder individualmente pelos atos praticados durante o processo, salvo quando induzido a erro pela equipe de apoio.

Qualificação Exigida:

Escolaridade: Nível Superior Completo;

Exigência: Estar em gozo com os direitos políticos e certidão negativa Civil e Criminal.

Art. 8º. Altera o Anexo XVIII referente a Tabela de Valores de Vencimentos dos Agentes Políticos da Resolução nº. 006/2007, ficando a mesma excluída, passando o Anexo XVIII a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XVIII

4. Cargo: MOTORISTA

Escolaridade: Alfabetizado;

Exigência: Apresentação da CNH categoria B, estar em gozo com os direitos políticos e certidão negativa Civil e Criminal.

Atribuições:

a) Dirigir o veículo oficial da Câmara Municipal, transportando os passageiros autorizados;
b) Realizar viagens estaduais e interestaduais para atender às necessidades da Câmara;
c) Manter o veículo em boas condições, realizando pequenos reparos e garantindo que ele esteja sempre pronto para uso;
d) Zelar pela conservação dos documentos do veículo, como a carteira de motorista, registros de manutenção, entre outros;
e) Informar defeitos ou problemas do veículo ao superior imediato para que sejam resolvidos prontamente;
f) Abastecer o veículo oficial da Câmara, com a devida autorização da Autoridade competente e preencher os relatórios de viagens.

Câmara Municipal de Lambari

Art. 9º. Cria os Anexos XIX, XX, XXI, XXII, a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO XIX

QUADRO DAS SITUAÇÕES ANTERIORES E ATUAIS

SITUAÇÃO ANTERIOR (CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE)	SITUAÇÃO ATUAL (CARGO, FUNÇÃO OU ATIVIDADE
	CHEFE DE GABINETE
	ASSESSOR JURÍDICO
	CONTROLADORA GERAL
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA II
CONTADOR	SECRETÁRIO CONTÁBIL
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	OFICIAL DE CONTROLADORIA I
DIGITADORA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I
	AGENTE CONTÁBIL I
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
AUXILIAR LEGISLATIVO	AGENTE DE RECEPÇÃO I
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I
	MOTORISTA

ANEXO XX

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO DOS AGENTES POLÍTICOS

Nº CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	VENCIMENTO
02	ASSESSOR JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 7.000,96
01	CHEFE DE GABINETE	COMISSÃO	R$ 4.866,63

ANEXO XXI

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – EFETIVO

Nº CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA	VENCIMENTO
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	EFETIVO	BUROCRÁTICA	R$ 3.000,00

ANEXO XXII

TABELA DE VALORES DE VENCIMENTO DO CARGO DE MOTORISTA EFETIVO

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Nº CARGOS	CARGO	PROVIMENTO	CATEGORIA	VENCIMENTO
01	MOTORISTA	EFETIVO	OPERACIONAL	R$ 2.299,34

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, em especial as Resoluções nº. 43/2013, 87/2022 e 103/2024.

Lambari, 13 de janeiro de 2.025.

Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara

Registrada e publicada em 13/01/2025_____Secretária Administrativa

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO – Nº. 109/2025.

"Altera a redação do Caput do Art. 226 da Resolução nº 105/2024 e das outras providências"

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente, na foram da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera a redação do Caput do Art. 226 da Resolução nº. 105/2024, passando o mesmo a vigorar com a seguinte forma:

"Art. 226. As reuniões da Sessão Legislativa Anual Ordinária serão realizadas nas primeiras e terceiras terças-feiras de cada mês, às 17:00h (dezessete horas), com tolerância de no máximo 15 (quinze) minutos de atraso para a formação de quórum."

Art.2º - Revogado as disposições em contrário esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 13 de janeiro de 2.025.

Joarez Carlos Martins

Presidente da Câmara

Registrada e publicada em 13/01/2025 Secretária Administrativa

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais

Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Atos de Pessoal

Portarias

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

PORTARIA Nº. 005/2025

A Câmara Municipal de Lambari, por seu Presidente em exercício, Sr. Joarez Carlos Martins, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 57, XVI, da Lei Orgânica Municipal (Emenda 20/2023).

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear as Comissões Permanentes da Casa Legislativa, biênio 2025/2026, nos termos da proposta aprovada em plenário na primeira sessão extraordinária realizada em 10/01/2025, ficando as mesmas compostas da seguinte forma:

1 - Comissão de Legislação Justiça e Redação:
Rômulo da Cunha Júnior
Rafael Benedito Jansen Sales
Bruno Teodoro de Melo

2- Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira:
Fábio Andriele da Silva
Edson France Sales
Ângelo Duarte de Menezes Alves

3- Comissão de Serviços Públicos Municipais:
José Bibiano Paiva
Rômulo da Cunha Júnior
Antônio de Biaso Júnior

4- Comissão de Políticas Sociais:
José Joaquim dos Reis
Ângelo Duarte de Menezes Alves
Marcelo Mariano

Art. 2º - Esta portaria passa vigorar na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 10/01/2025.

Lambari, 13 de janeiro de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 13/01/2025_____Secretária Administrativa.

Câmara Municipal de Lambari
Avenida Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó
CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tele/Fax: (35) 3271 - 1166

PORTARIA Nº. 006/2025

A Câmara Municipal de Lambari, por seu Presidente em exercício, **Sr. Joarez Carlos Martins**, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 57, XIII, da Lei Orgânica Municipal (Emenda 20/2023).

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o advogado **Ismael dos Reis Pereira Coutinho**, inscrito na OAB/MG, sob o nº. 70.563, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, referência AP da Câmara Municipal de Lambari, a partir da data de 13/01/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 13/01/2025.

Lambari, 13 de janeiro de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrada e publicada em 13/01/2025 _____ Secretária Administrativa.

Editais

Câmara Municipal de Lambari

Fls.

EDITAL Nº. 001/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ATRAVÉS DE ANÁLISE DE CURRÍCULOS COM ENTREVISTA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS NOS CARGOS DE OFICIAL DE CONTROLADORIA I, AGENTE CONTÁBIL I, AGENTE DE CONTRATAÇÃO I, AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, MOTORISTA I, DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI – MG.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LAMBARI**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ nº. 19.069.699/0001-74, com sede na Avenida Renato Nascimento, nº. 90, Volta do Ó, Lambari – Minas Gerais, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, em número de seis vagas, por prazo determinado para desempenhar as funções de oficial de controladoria I, agente contábil I, agente de contratação I, auxiliar administrativo I, auxiliar de serviços gerais I, motorista I, com base no art. 37, IX, da Constituição da República e Art.143-E da Lei Orgânica Municipal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de análise curricular, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

CONSIDERANDO:

- A necessidade de prover em caráter emergencial e temporário o quadro profissional para os cargos de oficial de controladoria I, agente contábil I, agente de contratação I, auxiliar administrativo I, auxiliar de serviços gerais I, motorista I, da Câmara Municipal de Lambari.

- A urgência e inadiabilidade de atendimento da prestação de serviço junto a Câmara Municipal, devido a grande demanda nos serviços, principalmente nos processos de compras públicas no Legislativo, viagens dos Vereadores para Belo Horizonte e outras localidades.

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Fls.

COMUNICA:

1 – Estarão abertas as inscrições para candidatos a contratação emergencial, até que seja realizado, homologado e nomeado profissional através de concurso público, para os cargos de oficial de controladoria I, agente contábil I, agente de contratação I, auxiliar administrativo I, auxiliar de serviços gerais I, motorista I.

2.Período de Inscrição:16/01/2025 a 20/01/2025.

Horário: das 13:00h às 16:30h.

Local: Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Lambari/MG

Endereço: Av. Renato Nascimento, 90, centro – Lambari/MG

A inscrição será efetuada pelo interessado ou procurador devidamente habilitado, através de procuração de instrumento particular, com reconhecimento de firma, GRATUITAMENTE, mediante o preenchimento de formulário padronizado – Ficha de Inscrição.

3. Número de vagas: 01 (uma) vaga para Oficial de Controladoria I, carga horaria: 40hs semanais, valor do vencimento: R$ 2.217,31 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

4. Número de vagas: 01 (uma) vaga para Agente Contábil I, carga horaria: 40hs semanais, valor do vencimento: R$ 2.217,31 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

5. Número de vagas: 01 (uma) vaga para Agente de Contratação I, carga horaria: 40hs semanais, valor do vencimento: R$ 3.000,00 (três mil reais).

6. Número de vagas: 01 (uma) vaga para Auxiliar Administrativo I, carga horaria: 40hs semanais, valor do vencimento: R$ 2.217,31 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

7. Número de vagas: 01 (uma) vaga para Auxiliar de Serviços Gerais I, carga horaria: 40hs semanais, valor do vencimento: R$ 2.217,31 (dois mil, duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos).

8. Número de vagas: 01 (uma) vaga para Motorista I, carga horaria: 40hs semanais, valor do vencimento: R$ 2.299,34 (dois mil, duzentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Fls. 28

I – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

Oficial de Controladoria I:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4. Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5. Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6. Possuir ensino médio completo, na data da inscrição;
7. Apresentação de atestado médico no momento da contratação, atestando a aptidão física e metal para o desempenho do cargo;
8. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 01/02/2025 e termino previsto para 31/01/2026.
9. A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial.
10. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Curriculum Vitae.

b) Comprovante de conclusão de ensino médio ou outro que o substitua.

c) Cédula de Identidade (podendo ser substituído pela CNH).

d) CPF (podendo ser substituído pela CNH).

e) Comprovante de residência.

f) Certidões negativas cível e criminal do TJMG.

g) Comprovante da Regularidade Eleitoral.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Câmara Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso não sejam apresentados os documentos exigidos.

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Fls.

Agente Contábil I:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6.Possuir ensino médio completo, na data da inscrição;
7. Apresentação de atestado médico no momento da contratação, atestando a aptidão física e metal para o desempenho do cargo;
8. A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 01/02/2025 e termino previsto para 31/01/2026;
9.A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial;
10. Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Curriculum Vitae.

b) Comprovante de conclusão de ensino médio ou outro que o substitua.

c) Cédula de Identidade (podendo ser substituído pela CNH).

d) CPF (podendo ser substituído pela CNH).

e) Comprovante de residência.

f) Certidões negativas cível e criminal do TJMG.

g) Comprovante da Regularidade Eleitoral.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Câmara Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso não sejam apresentados os documentos exigidos.

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Fls. 30

Agente de Contratação I:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6.Possuir ensino superior completo de Administração, Ciências Contábeis e Direito, na data da inscrição;

7. Apresentação de atestado médico no momento da contratação, atestando a aptidão física e metal para o desempenho do cargo;
8.A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 01/02/2025 e termino previsto para 31/01/2026;
9.A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial;
10.Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Curriculum Vitae.

b) Comprovante de conclusão de ensino médio ou outro que o substitua.

c) Cédula de Identidade (podendo ser substituído pela CNH).

d) CPF (podendo ser substituído pela CNH).

e) Comprovante de residência.

f) Certidões negativas cível e criminal do TJMG.

g) Comprovante da Regularidade Eleitoral.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Câmara Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso não sejam apresentados os documentos exigidos.

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Auxiliar Administrativo I:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6.Possuir ensino médio completo na data da inscrição;
7. Apresentação de atestado médico no momento da contratação, atestando a aptidão física e metal para o desempenho do cargo;
8.A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 01/02/2025 e termino previsto para 31/01/2026;
9.A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial;
10.Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Curriculum Vitae.

b) Comprovante de conclusão de ensino médio ou outro que o substitua.

c) Cédula de Identidade (podendo ser substituído pela CNH).

d) CPF (podendo ser substituído pela CNH).

e) Comprovante de residência.

f) Certidões negativas cível e criminal do TJMG.

g) Comprovante da Regularidade Eleitoral.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Câmara Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso não sejam apresentados os documentos exigidos.

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Auxiliar de Serviços Gerais I:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6.Possuir ensino fundamental na data da inscrição;
7. Apresentação de atestado médico no momento da contratação, atestando a aptidão física e metal para o desempenho do cargo;
8.A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 01/02/2025 e termino previsto para 31/01/2026;
9.A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial;
10.Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Curriculum Vitae.

b) Comprovante de conclusão de ensino médio ou outro que o substitua.

c) Cédula de Identidade (podendo ser substituído pela CNH).

d) CPF (podendo ser substituído pela CNH).

e) Comprovante de residência.

f) Certidões negativas cível e criminal do TJMG.

g) Comprovante da Regularidade Eleitoral.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Câmara Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso não sejam apresentados os documentos exigidos.

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Motorista I:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado. Se estrangeiro deverá comprovar a situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendido às exigências contidas na legislação federal pertinente;
2.Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
3.Estar em dia com as obrigações eleitorais;
4.Quando do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
5.Não estar incurso na condição de acumulação ilícita de cargos públicos;
6. Demonstrar a condição de alfabetizado, com declaração de próprio punho, com firma reconhecida.
7. Apresentação de atestado médico no momento da contratação, atestando a aptidão física e metal para o desempenho do cargo;
8.A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas no presente comunicado, sendo que o processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, ou seja, iniciando em 01/02/2025 e termino previsto para 31/01/2026;
9.A inexatidão de afirmativas e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da assinatura do contrato, implicará na nulidade da inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízos da adoção de medidas de ordem administrativa ou judicial;
10.Para inscrever-se o interessado deverá apresentar:

a) Curriculum Vitae.

b) Comprovante de conclusão de ensino médio ou outro que o substitua.

c) Cédula de Identidade (podendo ser substituído pela CNH).

d) CPF (podendo ser substituído pela CNH).

e) Comprovante de residência.

f) Certidões negativas cível e criminal do TJMG.

g) Comprovante da Regularidade Eleitoral.

11. Por ocasião da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos pela Câmara Municipal, sob pena de ser eliminado do processo seletivo, caso não sejam apresentados os documentos exigidos.

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

Câmara Municipal Fls. 34 Lambari MG

II – DA FORMA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM E ENTREVISTA DO CANDIDATO

1. O processo seletivo dos candidatos consistirá em análise do Curriculum Vitae, sob coordenação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lambari e Psicólogo devidamente nomeado para o ato.

2. A avaliação da experiência profissional será pontuada de 1 a 10, de acordo com a narrativa apresentada no currículo.

3. Entrevista com o candidato pelo Psicólogo nomeado será pontuada de 1 a 10, de acordo com sua desenvoltura e aptidões.

4. Não serão aceitos protocolos de documentos por e-mails e outras mídias, devendo ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais, para serem autenticadas pela secretaria da Câmara.

6. Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados os seguintes critérios, pela ordem, para desempate:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de experiencia na função.

III – BANCA EXAMINADORA

1. O Processo Seletivo através de Currículos ficará a cargo da Mesa da Câmara Municipal constituída pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretario e Psicólogo nomeado para o ato.

IV - DA ENTREVISTA

A entrevista do candidato será feita pela Mesa Diretora da Câmara no dia 22 e 23 de janeiro 2.025, das 13hs às 16:30hs, sendo que os candidatos serão convocados através de telefonemas, e-mail e WhatsApp, para estarem no local da entrevista no horário marcado.

V - DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado e classificação do Processo Seletivo dar-se-á no dia 27/01/2025, através de Ato de Mesa, devidamente publicado no site, diário oficial do município e no mural da Câmara Municipal.

VI – DOS RECURSOS

Dos atos da Administração relativos ao processo seletivo, caberá recurso que deverá ser dirigido a Câmara Municipal e protocolado na Secretaria de Administração

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

35 Fls.

sito à Av. Renato Nascimento, nº 90, Volta do Ó, aos cuidados do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, das 09:00 horas às 16:30 horas do dia 29 de janeiro de 2025. Fica assegurado ao candidato, o direito de interpor recurso, no prazo de 1 (um) dia útil, após a publicação do Ato de Mesa do resultado e classificação, no site da Câmara Municipal e no Diário Oficial do Município.

O recurso será analisado e seu resultado será publicado no dia 30/01/2025.

Decorrido o prazo recursal ou após o despacho relativo aos recursos eventualmente interpostos, será homologado o Processo Seletivo.

VII - DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo será homologado por Ato de Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no dia 31/01/2025, e devidamente publicado no site e mural da Câmara e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Lambari.

VIII - DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação obedecerá rigorosamente à classificação obtida pelo candidato que será integrante da lista final de classificação.

2. A convocação para a formalização de sua contratação será feita através da publicação no mural e site da Câmara Municipal de Lambari e no Diário Oficial de Lambari.

3. Fica facultado à Câmara Municipal, em caráter supletivo, o envio de e-mail, ou telefonema de convocação para formalização da contratação, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado acompanhar a publicação da convocação. Será considerado desistente, o candidato que não comparecer Câmara Municipal, na data, horário e local determinados, munido de toda documentação.

4. A contratação do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho por Tempo Determinado de 12 (doze) meses com a Câmara Municipal, que será regida pela Resolução 006/2007.

5. A contratação dos candidatos ficará condicionada à classificação final no processo seletivo e à apresentação dos seguintes documentos originais:

5.1. 1 (uma) foto 3×4 recente;

5.2. Cédula de Identidade;

5.3. Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;

5.4. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

Câmara Municipal de Lambari

5.5. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;

5.6. Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

5.7. Comprovante de Endereço (conta de água, telefone ou luz);

5.8. Comprovante de escolaridade;

5.9. Certidão de Casamento;

5.10. Certidões de Nascimento dos filhos e CPF;

5.11. Cópia da CNH autenticada.

6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para esse fim, a publicação da homologação, que será publicada no site da Câmara Municipal de Lambari: www.camaramunicipaldelambari.mg.gov.com.br.

7. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a Câmara Municipal.

8. Os candidatos que atenderem à convocação para a contratação e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício da função, conforme atestado médico apresentado.

Lambari, 13 de janeiro de 2025.

Joarez Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Rua Renato Nascimento, 90 –Volta do Ó - CEP.: 37.480-000 Lambari -Minas Gerais
Tel/Fax: (35) 3271 – 1166 / E-mail: contato@camaralambari.mg.gov.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Atos Oficiais

Portarias

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº 001/2025

Dispõe sobre o reajuste dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão pagos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari MG – PREVILAM, para o exercício 2025 e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, IX da Lei Complementar Municipal Nº 26 de 08 de Dezembro de 2017 e artigo 23 da Lei Complementar Nº 008 de 06 de Maio de 2006 e,

CONSIDERANDO o teor do Artigo 15 da Lei Federal Nº. 10.887, de 18 de Junho de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial MPS/MF Nº 6 de 10 de Janeiro de 2025 do Ministério da Previdência Social e do Ministério da Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - Os benefícios concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, nos termos do artigo 1º. e 2º. da Lei Federal Nº. 10.887/2004, serão reajustados, a partir de 1º. de Janeiro de 2025, em **4,77%** (*quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento*), conforme preceitua o artigo 15 da Lei Federal Nº. 10.887/2004.

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

Parágrafo Único – os benefícios de que tratam o caput, concedidos pelo Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVILAM, a partir de Janeiro de 2025, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria Nº 002, de 16 de Janeiro de 2024.

Lambari, 13 de Janeiro de 2025.

Sandro Henrique Lameu
Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari. Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 13 de Janeiro de 2025.

Hellen Cristina Bueno Ribeiro
CPF Nº 115.649.876-71
Ass. de Benefícios Previdenciários

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2025.

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	PERCENTUAL %
Até Janeiro – 2024	4,77%
Fevereiro – 2024	4,17%
Março – 2024	3,34%
Abril – 2024	3,14%
Maio – 2024	2,76%
Junho – 2024	2,29%
Julho – 2024	2,04%
Agosto – 2024	1,77%
Setembro – 2024	1,91%
Outubro – 2024	1,43%
Novembro – 2024	0,81%
Dezembro – 2024	0,48%

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini - CEP 37.480-000 - Lambari - MG
Telefax.: (35) 3271 1056 – SAC 0800-0352808
CNPJ 22.040.711/0001-22

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 002/2020

Objeto:

Prorrogação da vigência e repactuação dos preços do contrato celebrado entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari-MG (SAAE) e a Caixa Econômica Federal para o credenciamento de instituição financeira para recebimento de contas de consumo de água e esgoto e outras guias emitidas pelo SAAE.

Prorrogação:

A vigência do contrato foi estendida até 31/12/2025.

Repactuação:

Os novos valores para os serviços são:

- **Recebimento de correspondência bancária:** R$ 2,68 por documento.
- **Recebimento por autoatendimento:** R$ 2,48 por documento.
- **Recebimento por internet banking:** R$ 2,31 por documento.
- **Recebimento em rede lotérica ou similar:** R$ 3,31 por documento.

Os valores foram ajustados com acréscimo de 4,87%, conforme índice acumulado do IPCA nos últimos 12 meses, com efeitos financeiros a partir de 01/01/2025.

Valor total estimado:

R$ 122.716,00 (cento e vinte e dois mil, setecentos e dezesseis reais).

Fundamento legal:

Baseado nos artigos 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Lambari, 10 de dezembro de 2024.

Assinaturas:

Pablo Luiz Lopes (SAAE - Contratante)

Rodrigo Luiz Simão (Caixa Econômica Federal - Contratada)